



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI N° 2.153/2012 DE 05 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio à entidade sem fins lucrativos do município de Itaporanga/SP e proceder à abertura de nova rubrica orçamentária no exercício de 2012.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder auxílio para a seguinte entidade:

Entidade Beneficiária	Valor	Destinação
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 12.000,00	Manutenção (pago em 3 parcelas de R\$ 4.000,00)

Artigo 2º. Deverá a entidade beneficiária do auxílio prestar contas do recurso concedidos nos termos da Resolução n.º 02/2008 e seus aditivos do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º. Para atendimento da referida despesa orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício as rubricas orçamentárias adequadas:

02 Poder Executivo
02.05 Fundo de Assistência Social - F.M.A.S.
02.05.05 Fundo de Assistência Social - F.M.A.S.
08.241.0011.2024 Subvenção Social - Rec. Mun. Prot.
4.4.30.42 Auxílios - _____



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaporanga(SP), 05 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES

Prefeito Municipal

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra

DAVID TADEU RODRIGUES

Secretário Municipal da Administração e Planejamento